



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0501.02/22-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010003/21**

1 - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NO PERIMETRO URBANO DE FORTALEZA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE. .

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação dar-se-á pela necessidade da REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NO PERIMETRO URBANO DE FORTALEZA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE. ;

2.2 - A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, quando se encontrarem em serviço na cidade de Fortaleza-CE, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município;

2.3 - Considerando que os produtos objeto deste Termo de Referência são classificados como comuns, pois os mesmos podem ser objetivamente definidos por meio de padrões usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base os preços ofertados e não necessitam de avaliação especializada, optamos por realizar o certame através de procedimento licitatório para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico, amparado na Lei Federal nº 10.520/2002, e Decreto 10.024/2019;

2.4 - Considerando por fim, que o Sistema de Registro de Preços é um importante instrumento de planejamento e controle das necessidades adotadas na Administração Pública, tendo seu alicerce no inciso II, art. 15, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 7.892/2013;

2.5 - Como se trata de quantidade estimada, não constitui qualquer compromisso futuro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A contratação para o serviço, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na da Lei nº. 8666/93, Lei nº. 10.520/02, Decretos nº 10.024/19, nº 7.892/2013, Lei complementar 123/06, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

4 - DO FORNECIMENTO

4.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual;

4.1.1 As condições de fornecimento do combustível constam no edital, anexos e na Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação;

4.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços;

4.2.1 Esses prazos poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;

4.3 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação;

4.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que



- se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 4.4.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- 4.5 É vedada a subcontratação total ou parcial, exceto nas condições devidamente autorizadas pela a contratante;
- 4.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.7 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.
- 4.8 Efetuar o abastecimento do combustível objeto da Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, de imediato após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado e/ou setor competente;
- 4.9. O abastecimento dos veículos será realizado no posto vencedor, na cidade de Fortaleza-CE, somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e assinada pela Autoridade Competente, o fornecimento do combustível deverá ser efetuado diariamente e de acordo com as solicitações e necessidades das respectivas Secretarias, com atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos dias úteis, sábado, domingo e feriados, e deverão ser fornecidos de acordo com a ordem de compra/fornecimento;
- 4.10. A contratada deverá fornecer os combustíveis conforme a necessidade e o determinado pela Secretaria requisitante deste município mediante documento hábil, emitido pelo setor competente, deverão ser fornecidos combustíveis de boa qualidade sem adulteração e conforme as especificações exigidas pela Secretaria requisitante e somente fornecidos com a apresentação das requisições, ordem de fornecimento e/ou instrumento contratual;
- 4.11. Por ocasião do fornecimento do combustível, a Contratada deverá colher no comprovante de autorização a data, o nome, a assinatura e demais dados, emitido pelo órgão competente, do servidor da Unidade Administrativa Contratante responsável pelo abastecimento;
- 4.12. O (A) Contratado (a) comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e total às suas expensas de qualquer produto fornecido comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes do(s) Regulamento (s) Técnico da ANP nº5/2001 e Portaria (s);
- 4.13. A contratada deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para abastecimento/fornecimento.

5 - DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E ESTIMADO

5.1 - As quantidades, especificações e valores estimados conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	GASOLINA COMUM GASOLINA COMUM CONFORME ANP	LITRO	7,200	882.000,00
00002	OLEO DIESEL S10 OLEO DIESEL CONFORME ANP	LITRO	6,210	394.956,00
			VALOR TOTAL R\$	1.276.956,00

5.2 - O valor global estimado da presente licitação é de 1.276.956,00 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil,



novecentos e cinquenta e seis reais).

5.3 - Os valores de referência estimados acima foram obtidos com base nos valores médios obtidos através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Fornecer o combustível objeto contratado as condições do contrato;

6.2 - Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3 - E as demais obrigações afetas à contratação estão previstas na Minuta do Contrato, Anexo V, parte integrante do Edital.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer os combustíveis dentro das especificações técnicas recomendadas;

7.2 - Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o contrato.

7.4 - E as demais obrigações afetas à contratação estão previstas na Minuta do Contrato, Anexo V, parte integrante do Edital.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, a qual deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura, até o 5º dia do mês subsequente ao da realização dos fornecimentos efetivamente executado.

8.2 - Após as faturas serem aceitas e atestadas pelo Funcionário do Setor de Almoxarifado da Prefeitura, a Tesouraria (após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS), prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da União) e junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), em original ou em fotocópia autenticada) efetuará o pagamento, sendo que ocorrerá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.3 - A(O) contratada(o) deverá a cada pagamento pelos serviços prestados, apresentar guias de recolhimento dos encargos incidentes na prestação dos serviços (previdenciários, trabalhistas e tributários).

9 - DA VIGÊNCIA

9.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura.

MILHÃ-CE, 13 de janeiro de 2022.


RAFAEL LIMA PINHEIRO
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças
Órgão Gerenciador do Sistema Registro


MARTA PEREIRA ALVES
Chefe de gabinete


WILK RAFAEL PINHEIRO
Secretário de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente


CAMILÉ SIMPLICIO DA CRUZ
Ordenadora de despesa da Secretaria de Saúde

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
Prefeitura Municipal de Milhã




FRANCISCO RENATO PINHEIRO
Secretário de educação


ADALBERTO SALES MAIA DE OLIVEIRA
Secretário de Assist.Trab. Enpr. e Inc. Social


JOSÉ DOGIVAL CLEMENTINO FILHO
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo